

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 6000 (seis mil) cestas básicas para atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se faz necessária em cumprimento ao estabelecido em Termo de Ajustamento de Conduda, celebrado entre o Ministério Público Federal (compromitente) e a Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB (compromissário), nos autos do Processo Administrativo nº 1.24.000.000358/2023-40, com objetivo de reparar os pescadores tradicionais do Estuário do Rio Paraíba, especialmente nos municípios de Cabedelo, Bayeux, Santa Rita e Lucena.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 Aquisição de 6.000 (seis mil) cestas, cujos itens sejam de qualidade adequadas ao nível do mercado nacional, atendendo, cada cesta, a seguinte composição:

ITEM	QUANTIDADE DE CESTAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	6.000 (unidades)	Arroz de 5kg	01
		Feijão Carioca de 1kg	02
		Açúcar 1kg	02
		Óleo de soja de 900ml	01
		Macarrão parafuso de 500g	01
		Macarrão espaguete de 500g	01
		Vinagre de 500ml	01
		Leite em pó de 250g	02
		Molho de tomate de 340g	01
		Suco em pó de 25g	03
		Farinha de mandioca de 1kg	01
		Sardinha em óleo de 125g	02
		Flocão de 500g	05
Biscoito cream cracker de 200g	02		

Goiabada de 300g	01
Macarrão instantâneo de 85g	01
Colorau	02
Condimento	02
Sal refinado de 1kg	01
Café em pó de 250g	02
Margarina de 250g	01

3.2 As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica (saco), atóxica, adequada e reforçada.

4. CUSTOS ESTIMADOS

4.1 Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor unitário máximo das despesas com vistas à aquisição dos itens acima descritos, conforme Planilha de Custos Estimados anexo, como referência para a Administração.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 As cestas básicas deverão ser entregues conforme programação previamente estabelecida pela Companhia Docas da Paraíba, sendo 2.000 (duas mil) cestas por mês, durante três meses, totalizando 6.000 (seis mil cestas), devendo ser entregues em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, na sede da Companhia Docas da Paraíba.

5.2 O transporte e a descarga das cestas básicas no local designado pela Companhia Docas da Paraíba, ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente;

5.3 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Companhia Docas da Paraíba, ou em quantidade inferior ao estabelecido ou qualquer outra inconformidade a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da sua notificação;

5.4 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Companhia Docas da Paraíba tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os itens objeto deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de referência;

6.2 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados;

6.3 Serão considerados o peso, validade, a unidade e a qualidade dos produtos como pré-requisitos para a aceitação;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, ou até o cumprimento de seu objeto com a entrega total dos itens, aceitos pela Companhia Docas da Paraíba.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega de cada remessa de 2.000 (duas mil) cestas básicas, proporcionalmente referente a estas, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor do objeto, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Atesto da execução do objeto pelo Fiscal do Contrato;

8.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

8.1.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

Marcos

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

8.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo indicado no subitem 8.1, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a DOCAS/PB, após a mesma, em juros simples de mora de 1% (um por cento) ao ano, aplicando-se a pro rata di e da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

8.3. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

8.4. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

8.5. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º da Lei Estadual nº. 10.128/2013.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os itens de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente deste Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, através do fiscal do contrato especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;



9.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do objeto, na forma do contrato, relativo a cada remessa de cestas básicas entregues por mês, conforme item 5.1 deste Termo de Referência, até o total pactuado;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 Executar o objeto aos quais se vincula e conforme descrito nos termos do presente Termo de Referência;

10.1.2. Efetuar as substituições ou complementações dos produtos deste instrumento, dentro do prazo estipulado nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência;

10.1.3. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles voltados especificamente ao seu âmbito de atuação, quanto aos cadastros, inspeções e ou autorizações de funcionamento;

10.1.4. Relatar à DOCAS/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

10.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada em face deste contrato;

10.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;



10.1.8. Fornecer os itens, descritos no início do presente documento, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor será fixo e irrevogável.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O objeto licitado será recebido pelo Fiscal do Contrato designado pela Companhia Docas da Paraíba.

12.2 O Fiscal do Contrato deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correta execução do objeto, encaminhando-os para pagamento.

12.3 Ao Fiscal do Contrato caberá a fiscalização e acompanhamento da entrega, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4 A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à Contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016

13.2. A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



13.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DOCAS/PB ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a DOCAS/PB serão graduados pelos seguintes prazos:

13.8.1. De 06 (seis) meses, nos casos de:

13.8.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela DOCAS/PB;

13.8.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço fornecido.

13.8.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

13.8.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

13.8.3.1 Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.8.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à DOCAS/PB;

13.8.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

13.8.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.9. A prática de qualquer das infrações previstas no item 14.8.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

13.3. Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei Federal nº 13.303/16.

13.4. Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

13.5. Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

13.6. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.6.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;


13.6.2. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

13.6.3. De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.



com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à DOCAS/PB dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

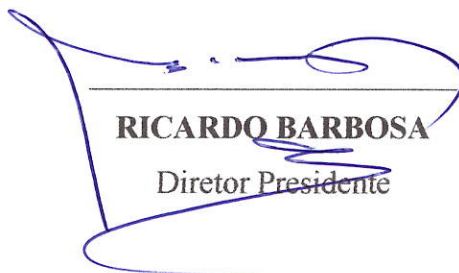
13.10. Todas as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.



Maria José Jacinto do Nascimento
Gerente Administrativo Financeiro

Cabedelo/PB, 22 de agosto de 2023.

Ratificado em 22/08/23



RICARDO BARBOSA
Diretor Presidente